São Paulo, 14 de Novembro de 2024

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Registros III

Ref.: Relatório Trimestral - período encerrado em 30 de Setembro de 2024

Prezados senhores,

Fundo : FIDC BRL1306 - FIDC MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 26.405.883/0001-03

Prezados, na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo, venho pela presente encaminhar o relatório do 3º trimestre de 2024, conforme artigo 8º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 356/2001 e 484/2010.

I - Sobre a Política de Investimentos
As operações praticadas pelo fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

O fundo manteve durante o período o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Relação Mínima
Direitos Creditórios /Patrimônio Líquido

Mês	Direitos Creditórios	Patrimônio Líquido	Relação (%)
Julho de 2024	2.938.602.194,93	2.741.581.001,19	107,19%
Agosto de 2024	2.931.074.795,96	2.775.763.529,97	105,60%
Setembro de 2024	2.976.247.521,49	2.805.974.771,61	106,07%

Composição da Carteira
30/09/2024

Alocações	Valor (R$)	% s/ PL	Referência Mínimo	Referência Máximo
Depósitos à Vista C/C	109.482,42	0,00	-	50%
Renda Fixa	7.650.545,39	0,27		
Total Títulos Públicos:	7.650.545,39	0,27		
Total Títulos Privados:	-	0,00		
Cotas de Fundos	972.193.354,86	34,65		
Total Fidc Não-Padronizados:	-	*0,00*	50%	
Total FIDC:	-	*0,00*		
Total Imobiliário:	-	*0,00*		
Total Renda Fixa:	972.193.354,86	*34,65*		
Direitos Creditórios	1.872.299.112,85	66,72	50%	
a) A Vencer	-	*0,00*		
b) Vencidos	3.001.908.053,17	*106,98*		
c) (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	- 1.129.608.940,32	*-40,26*		
Outros Valores e Bens	-			
Contas a Pagar / Receber	- 46.277.723,91	-1,64		
Total: Valores a Pagar	58.411.549,87	2,09		
Total: Valores a Receber	- 104.689.273,78	-3,73		
Patrimônio Líquido	**2.805.974.771,61**	**100,00**		

Rentabilidade SUBORDINADA

Trimestres Findos em: 30/09/24	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)
Julho de 2024	2.874.024,89331214	1,0876
Agosto de 2024	2.909.858,75654194	1,2468
Setembro de 2024	2.941.529,48248203	1,0883

EXPOSIÇÃO CEDENTE

CEDENTE	CPF/CNPJ	VALOR PRESENTE TOTAL (R$)
BANCO BRADESCARD S.A.	04.184.779/0001-01	5.624.970.613,10
BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	13.108.584.925,47
VIA VAREJO S/A	33.041.260/0001-64	6.532.623.763,69

II - Sobre as negociações realizadas
Não houve cessão no trimestre negociadas conforme característica do ativo.

III - Sobre os procedimentos de verificação de lastros por amostragem
A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será feita por amostragem e em conformidade com as boas práticas de mercado. Serão empregadas técnicas de amostragem estatística, em que a amostra é selecionada com a finalidade de que os resultados obtidos possam ser estendidos ao conjunto. Para a definição de escopo da verificação de lastro serão analisadas as características e particularidades de cada tipo de Direito Creditório, bem como o processo pelo qual é obtido e formalizado. Data base 30/08/2024.

IV - Sobre o resultado da verificação de lastros por amostragem
a) quantidade de créditos a vencer analisados;
Não houve Direitos Creditórios vincendos no trimestre.

b) verificação da totalidade de vencidos e substituídos na carteira do fundo
Foram selecionados 292 (duzentos e noventa e dois) recebíveis para a amostra de recebíveis vencidos na data base, dos quais 166 (cento e sessenta e seis) documentos ficaram pendentes de apresentação e 206 (duzentos e seis) foram auditados de forma satisfatória. Os documentos pendentes representam 0,0308% sobre o patrimônio líquido do Fundo na data base 30 de agosto de 2024.

c) ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas.
Os direitos creditórios pendentes durante a verificação de lastro são (i) buscados pela BRL Trust, mesmo após o prazo determinado pelo auditor de lastro para apresentação, ; (ii) é realizada a solicitação formal à parte que, descumprindo condições contratuais, deixou de realizar a devolução dos documentos comprobatórios à BRL Trust dentro do prazo previsto nos documentos pertinentes, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas, se necessário; e/ou (iii) são tomadas as prodencias contratualmente cabíveis para viabilizar a recompra dos referidos recebíveis pelo cedente caso esteja no prazo da cessão, e/ou fazer a remarcação do MTM do referido título para zero devido a característica dos ativos do fundo.

Os 86 (oitenta e seis) documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios pendentes no 2º Trimestre de 2024 ainda estão sendo aguardado pela gestora/cedente.

V - Informações sobre:
a) a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito;
Os direitos de crédito, adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, são individualmente representados por notas fiscais, comercais e/ou duplicatas decorrentes de operações nos segmentos comercial, financeiro, securitário e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Sacados, conforme consta no regulamento do fundo.

b) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos;
Não houve alterações nas descrições dos processos de origem e ou das políticas das concessão. Os critérios para concessão de crédito utilizados, são os estabelecidos no Regulamento.

VI- Possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso V sobre a rentabilidade da carteira.
Não houve alterações no regulamento.

VII - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:
a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotadas por tais originadores, caso os critérios adotados ja tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alterações no regulamento.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

VIII - Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não há garantias conforme regulamento.

IX - Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;
Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;
Não se aplica.

X - Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento;
Não se aplica.

XI - Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X.
Não se aplica.

XII - Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo;
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento)
Não se aplica.

b) motivação da alienação;
Não se aplica.

XIII - Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos realizados;
a) pelo cedente; ou a eles ligadas
Não há.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo;
Não há.

c) por pessoas a eles ligadas
Não há.

XIV - Análise do Impacto da descontiuidade das alienações descrito no inciso XIII;
Não se aplica.

XV - Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo
Não houveram.

XVI - Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não se aplica.